Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.796, de 19 de agosto de 1.988.

"Dispõe sobre a doação de cimento aos munícipes do Bairro dos Leites, para fins sociais."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar á/ Comunidade São Domingos, formada pelos munícipes do / Bairro dos Leites, neste município, para fins sociais a quantia de 15 (quinze) sacos de cimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da unidade orçamentária :

7 - Assistência e Previdência

1 - Assistência Social

3132-15814862.01 - Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de agosto de 1.988.

Artur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira

Chf. Sec. Exp. Geral.